



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às instituições que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social às seguintes instituições, nos valores que menciona:

I - Creche Pequeno Polegar	R\$ 98.000,00
II - Creche Branca de Neve	R\$ 50.000,00
III - Creche Paroquial Casa Betânia	R\$ 113.000,00
IV - Centro de Educação Infantil Mª Madalena F. Penitente	R\$ 30.000,00
V – Obras Sociais Paróquia N.S Piedade - Retiro Sta Helena	R\$ 40.000,00
VI - Fundação São Vicente de Paulo	R\$ 70.000,00

Parágrafo único. Os repasses de recursos de que trata este artigo estão amparados nos termos do inciso I do artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. Para fins de repasse dos recursos de que trata esta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

Art. 3º. Para execução desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações orçamentárias do exercício vigente, a partir do mês de março de 2017.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de março de 2017

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

ALESSANDRA NOGUEIRA SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JARDEL CARLOS ARAÚJO
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna(MG), 24 de março de 2017.

OFÍCIO N° 126/2017 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei nº 18/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 18/2017, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às instituições que menciona e dá outras providências*” para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo apresentamos a V. Exa. protestos de respeito.

NEIDER MOREIRA DE FARIA

Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.

MÁRCIO GONÇALVES PINTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18/2017

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei que ora apresentamos a essa Casa visa obter autorização para repasse de subvenção social às instituições indicadas em seu artigo 1º, para manutenção de suas atividades, cujos valores serão repassados às beneficiárias a partir do mês de março até dezembro do corrente ano (dez parcelas).

É importante ressaltar que as instituições beneficiadas prestam relevantes serviços para o Município, os quais se não fossem oferecidos por elas, estariam sob a responsabilidade do Executivo Municipal. Acresce-se ainda que centenas de crianças são atendidas por meio de projetos executados por essas instituições, principalmente, as provindas de família de baixa renda.

Destaca-se, ainda, que a partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Todavia, vale informar que o artigo 30, I da referida Lei dispensa o chamamento público quando há iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, que se aplica ao presente caso, conforme solicitado pelas representantes das entidades por meio de pedido, em anexo.

O repasse das verbas será firmado sob termos de convênio nos quais serão fixados as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2017.

Em essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna**